

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
Vereador Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

AUTOR: Vereador MOACIR CAMERINI – PDT

EMENDA Nº 49/2017
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
31.08.2017
AS 11:18 Horas
Ass.: [assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Modifica a alínea “a”, do inciso I, do art. 88, do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária se realizará pela composição das seguintes partes:

I – Expediente do Dia, o qual se destinará:

a) aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de Vereador; (NR)

(...)”

Modifica o §2º ao art. 88 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária se realizará pela composição das seguintes partes:

(...)

§2º No Grande Expediente, o Líder de Bancada poderá usar a palavra pelo tempo de 15 minutos, e os demais Vereadores pelo tempo de 10 minutos, com aparte dos demais, se autorizado pelo orador, para tratar de tema de interesse público.” (NR).

Modifica o §3º do art. 88 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária se realizará pela composição das seguintes partes:

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

§3º A inscrição de Vereador para Orador do Grande Expediente é automática, por ordem alfabética, alternando em crescente e decrescente a cada sessão, observando o rodízio estabelecido pelo Departamento Legislativo.” (NR).

Modifica os incisos IV e V do §5º do art. 88 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária se realizará pela composição das seguintes partes:

(...)

§5º Na Ordem do Dia, durante a Discussão das matérias pautadas para deliberação, o Presidente observará a seguinte ordem e tempo de uso da tribuna:

(...)

IV – cinco minutos para o Vereador que desejar manifestar-se sobre a proposição e sobre seu voto;

V – três minutos para cada Líder encaminhar a votação.” (NR)

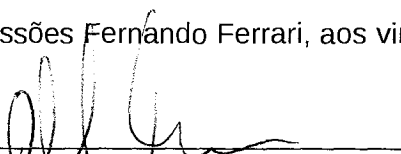
Acresce o §9º ao art. 88 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, com a seguinte redação:

“Art. 88. A Sessão Plenária Ordinária se realizará pela composição das seguintes partes:

(...)

§9º Cada Líder inscrito usará a palavra por cinco minutos para Comunicação de Bancada, podendo delegar a palavra para outro Vereador de sua Bancada.”

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


 Vereador **MOACIR CAMERINI**
 Vereador Líder da Bancada do PDT.